



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preço para fornecimento parcelado de **MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Administração;

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;



c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

1.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, prorrogável por igual período.

1.5.1.1. Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

1.5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas

6.1.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os locais de entrega do objeto são:

- **Secretaria Municipal da Administração**, na Rua Floriano Peixoto, 222, bairro centro, fone (55) 3265.6100, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, na Rua Floriano Peixoto, 222, bairro centro, fone (55) 3265.6100, no horário das 8s às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Educação**, na Av. Walter Jobim, nº 321, bairro Riveira, fone (55) 3265.6150, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

- **Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, na Rua Cel. Scherer, nº 240, bairro centro, fone (55) 3265.6116, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- **Secretaria Municipal da Saúde**, na Rua Reinoldo Militz, nº 15A, bairro Maturino de Oliveira Bello, fone (55) 3265.6162, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**, na Rua Prefeito Werner Doeler, 1342, bairro centro, fone (55) 3265.6143, no horário das 7 às 13h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1. As produtos deverão ser entregues em perfeito estado em suas embalagens originais perfeitamente identificadas, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc), sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.3.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

6.3.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



6.3.7. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.8. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.4 DO PRAZO DE VALIDADE

6.4.1. O prazo de validade dos produtos (se for o caso), quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, contados a partir do recebimento definitivo.

6.4.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4.3. Durante este prazo de validade, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes os mesmos, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

6.5. DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.5.1. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas contantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição tenha sido protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

b) a substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual ou superior, mantendo no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, etc.



6.6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.14. garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

10.1.17. entregar durante toda a vigência contratual, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 5º dia útil após o ateste do recebimento do produto, mediante depósito bancário em nome da licitante vencedora, conforme dados bancários fornecidos pela mesma, após conferência e comprovação de que o produto entregue se encontra em perfeitas condições, atestado pelo fiscal do Contrato.

12.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos e a devida conferência e aceite pelo Município.

12.4. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

12.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal Eletrônica (NFe), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os produtos entregues, com a identificação do instrumento do pacto e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos produtos, constatado o atendimento de todas as cláusulas pactuais por responsável pela fiscalização do pacto que dará o aceite na NFe, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual



remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

12.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

12.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.8. O Município se reserva ao direito de suspender o pagamento se o produto entregue, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.9. Os pagamentos feitos em atraso serão devidamente atualizados a partir da data que deveriam ter sido pagos.

12.10. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

12.11. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em 06 de abril de 2023.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.



16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através fone (55) 3276.6143, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazm parte deste Termo de Referência:

Anexo “A”	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
-----------	--

Ernande Aita
Setor de Licitações



ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unitário
1	4.829	FRS	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO 2 LITROS	5,49
2	500	FRS	ÁLCOOL 70º GL-GEL LITRO (FRASCO DE 500ML)	7,42
3	3.000	FRS	ALCOOL GEL 70% FRASCOS DE 500ML	7,39
4	700	GL	ALCOOL GEL P/ MÃOS 5 LITROS	52,09
5	600	UN	AMACIANTE DE 05 LITROS	23,63
6	600	UN	AMACIANTE DE 02 LITROS	10,07
7	700	FRS	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, 140ML	10,49
8	1.062	UN	BOLSA P/LIMPEZA ALVEJADA 62 X 80CM	5,37
9	590	UN	BOLSA P/LIMPEZA, N/ALJEVADA, 90% ALGODÃO, MED.48X68CM	4,26
10	1.500	UN	CERA LÍQUIDA AMARELA, EMBALAGEM 850ML	7,17
11	1.100	UN	CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, COM CHEIRO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML ULTRARRESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), REGISTRO NA ANVISA, MARCA DE REFERÊNCIA BRILHO FÁCIL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	16,75
12	664	UN	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO, C/ALÇA E TAMPA, CAP. 30 LITROS	28,08
13	300	UN	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO CAP.12LTS	7,19
14	825	UN	COPO BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE 180ML, PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, DEGRADAÇÃO NO MÁXIMO 180 DIAS.	6,10
15	3.250	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. PCT. 100 UND	6,51
16	1.381	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML. PCT. 48 UND	5,49
17	500	PCT	COPO PLÁSTIVO DESCARTÁVEL 50ML. PCT. 100 UND(p/ medicação)	2,26
18	2.680	TB	CREME DENTAL ADULTO, TUBO 90GR	2,27
19	3.240	UN	CREME DENTAL ADULTO, TUBO 50GR	5,16
20	400	UN	CREME INFANTIL P/PENTEAR CABELO 300ML	14,15
21	2.412	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA PARA BANHEIRO, EMBALAGEM2L, PERMUFADO - MARINE	4,99
22	2.041	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA PARA BANHEIRO, EMBALAGEM 2L, PERMUFADO - VIOLETA.	7,15
23	2.022	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA PARA BANHEIRO, EMBALAGEM 2L, PERMUFADO - FLOR DO CAMPO.	6,46
24	8.496	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE PH	3,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

			NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL E COM GLICERINA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. FRASCO 500ML	
25	80	UN	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS COM BOTÃO DE PRESSIONAR PARA DISPENSAR UM COPO POR VEZ, COMPATÍVELCOM COPOS DE TAMANHO 150ML, 160ML, 180 ML E 200ML, COR BRANCO, COM TRANSPARÊNCIA NO TUBO.	52,05
26	40	UN	DISPENSER EM ABS P/PAPEL TOALHA 23X23	27,67
27	4.720	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, MÉDIA	1,21
28	5.860	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	1,23
29	300	UN	ESCOVA P/LAVATINA, PARA HIGIENIZAR VASOS SANITÁRIOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ARREDONDADA E CERDAS FLEXÍVEIS.	5,20
30	200	UN	ESCOVA P/LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIA	4,16
31	300	UN	ESCOVA P/UNHA, EM PLÁSTICO	3,41
32	300	UN	ESCOVA PARA MAMDEIRA DE DUPLA AÇÃO, TAMANHO GRANDE	16,94
33	847	UN	ESFREGÃO DE AÇO	2,02
34	1.769	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	2,39
35	5.052	UN	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE.	1,84
36	250	UN	FIBRA P/LIMPEZA GERAL-MEDINDO 230X102MM (COR VERDE)	3,57
37	1.254	RL	FILME EM PVC, P/EMBALAR ALIMENTOS, MED.28MX30CM	5,93
38	925	UN	FLANELA MULTIUSO, MED. 28CMX39CM	2,42
39	500	PCT	FÓSFORO, PACOTE 10 CAIXAS	4,22
40	1.500	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2,73
41	600	UN	INSETICIDA AEROSOL AÇÃO TOTAL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE.	12,10
42	900	REFL	LENÇO UMEDECIDO REFIL C/ 400UN	14,69
43	700	EMB	LIMPA VIDROS. EMBALAGEM 500ML	3,47
44	200	UN	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL EM POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA	24,30
45	300	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/PEDAL 50L (SELO INMETRO)	78,26
46	750	EMB	LUSTRA MÓVEIS, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	5,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

			COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME.	
47	350	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO GRANDE (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS, COR AZUL.	4,93
48	1.050	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, AJUSTE NA MANGA, PARA LIMPEZA, COM 5 MICRAS, TAMANHO MÉDIO (ÓTIMA QUALIDADE). POSSUIR N° DE REGISTRO NO MS, COR AZUL.	5,07
49	300	UN	PÁ GALVANIZADA P/LIXO, C/CABO LONGO	11,60
50	1.007	UN	PANO DE PRATO GRANDE, MEDIDAS 49 X 75CM, 100% ALGODÃO, COM BAINHA	5,81
51	900	PCT	PANO LIMPEZA. PACOTE C/5 UNIDADES	4,32
52	400	UN	PANO PARA SECAR PRATO GRANDE, 100%ALGODÃO,C/ BAINHA, 68X40CM	5,09
53	700	RL	PAPEL ALUMINIO 30X7,5M	5,02
54	3.546	FR	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, 1ª LINHA, ROLO 30M FARDO 64 ROLOS	60,33
55	4.000	UN	PAPEL TOALHA BRANCA 23X23 (FARDO C/ 1000 FLS DUPLA)	41,42
56	2.372	PCT	PAPEL TOALHA P/ COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, TEXTURIZADA, BRANCAS, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. PCT 2 ROLOS.	5,70
57	3.000	UN	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. UND.25GR, C/SUPORTE PLÁSTICO.	3,10
58	213	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE LARGURA, COM SERRILHAS INTERNAS NAS PONTAS. EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	3,74
59	1.206	FRS	PROTETOR SOLAR FPS 60 - FRASCO 120ML	23,08
60	232	UN	RODO DE PVC, C/CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA, BORRACAHA DUPLA	5,50
61	600	PCT	SABAO EM PO EM EMBALAGEM DE 800 G, CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA PROFUNDA, SEM DEIXAR RESIDUOS E EFICIENTE NA REMOÇÃO DAS MANCHAS, ALEM DE DEIXAR NAS ROUPAS UM SUAVE PERFUME DE LIMPEZA.	4,50
62	600	GL	SABÃO LÍQUIDO 5L DE PRIMEIRA LINHA	45,79
63	700	UN	SABONETE INFANTIL 90 GR	3,34
64	300	GL	SABONETE LÍQUIDO, ODOR TALCO/PESSEGO,5LT n REG. MS	24,03
65	100	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR branco, 100 LITROS, 10 MICRAS, IMPRESSOS P/RESÍDUOS INFECTANTES, APROVADO PELA ABNT, MEDIDA APROXIMADA DE 75X105X0.10. - POSSUIR SELO DO INMETRO.PCT	53,29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕESwww.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

			100 UND	
66	60	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 20 LTS. 40X48CM, 0,05 MICRAS, PCT. 100	28,10
67	980	PCT	SACO LIXO PRETO, 100 LITROS, 10 MICRAS. MED. 75X90X0.07. PACOTE 100 UNIDADES.	45,15
68	136	PCT	SACO P/LIXO, COR VERDE, 100 LITROS, 7 MICRAS. MED.75X90X0.07. PACOTE 100 UNIDADES	41,19
69	910	PCT	SACO P/LIXO DE 40LT 5 MICRAS- PCT.C/100 UNID.	19,36
70	100	PCT	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO 15 LTS. (PCT.C/100 UNID.)	14,22
71	761	PCT	SACO P/LIXO, PRETO, 40 MLITROS, ESPESSURA 0,09MM.PCT.100 UNIDADES	20,99
72	761	UN	SACO P/LIXO, PRETO, 60 LITROS, 7 MICRAS. PCT. 100 UM	22,74
73	810	BOB	SACO PLÁSTICO 1LT-C/100 UNID.	5,48
74	660	BOB	SACO PLÁSTICO 5LT-C/100 UNID.	12,64
75	200	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL CONTAMINADO, 50L	31,22
76	900	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MED. 46X65X0.3. PCT. 100 UNIDADES	32,00
77	132	CX	SACOLA PLÁSTICA, TAMANHO G, BRANCA CAIXA COM 1000 UNIDADES	58,10
78	131	CX	SACOLA PLÁSTICA, TAMANHO M, BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES	41,16
79	800	FRS	SAPONÁCEO C/DTERGENTE EM PÓ. FRASCO 300GR	7,63
80	500	FRS	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300ML, PERFUMADO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ABRASIVO E ESSÊNCIA. FRASCO 300ML	4,27
81	400	FRS	SHAMPPPO INFANTIL. FRASCO 350ML	13,94
82	55	PCT	SODA CAUSTICA. PACOTE 1 KG	17,91
83	500	EMB	TALCO INFANTIL. EMBALAGEM 200GR	12,61
84	185	UN	TOALHAS DE ROSTO, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO E O RESTANTE EM POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM.	11,73
85	1.460	UN	TOALHINHA DE LAVABO 23X39 CM	5,73
86	500	UN	VASSOURA DE CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO 40CM, 1ª QUALIDADE, C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO COM PONTEIRA NA PONTA, A BASE REFORÇADA, BASE REGULAR DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE PÊLO MACIAS JUNTO A BASE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA E MEDIDAS.	21,01
87	900	UN	VASSOURA DE PALHA, COLONIAL	34,80
88	447	UN	VASSOURA NYLON	8,61